

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Instalação Avícola Quinta de Taipadas Sul
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA)
Localização (freguesia e concelho)	Sítio das Quintas em Canha, concelho do Montijo, distrito de Setúbal
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Meigal - Construção e Administração de Propriedades S.A..
Entidade licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P)

Descrição sumária do projeto	<p>Tendo em conta a designação das Unidades Territoriais (UT), o Projeto insere-se na região estatística (NUT II) e na sub-região estatística (NUTS III) Área Metropolitana de Lisboa.</p> <p>O acesso viário ao local de implantação do projeto será efetuado a partir do caminho público, em terra batida, que liga à Estrada Nacional EN10.</p>
-------------------------------------	--



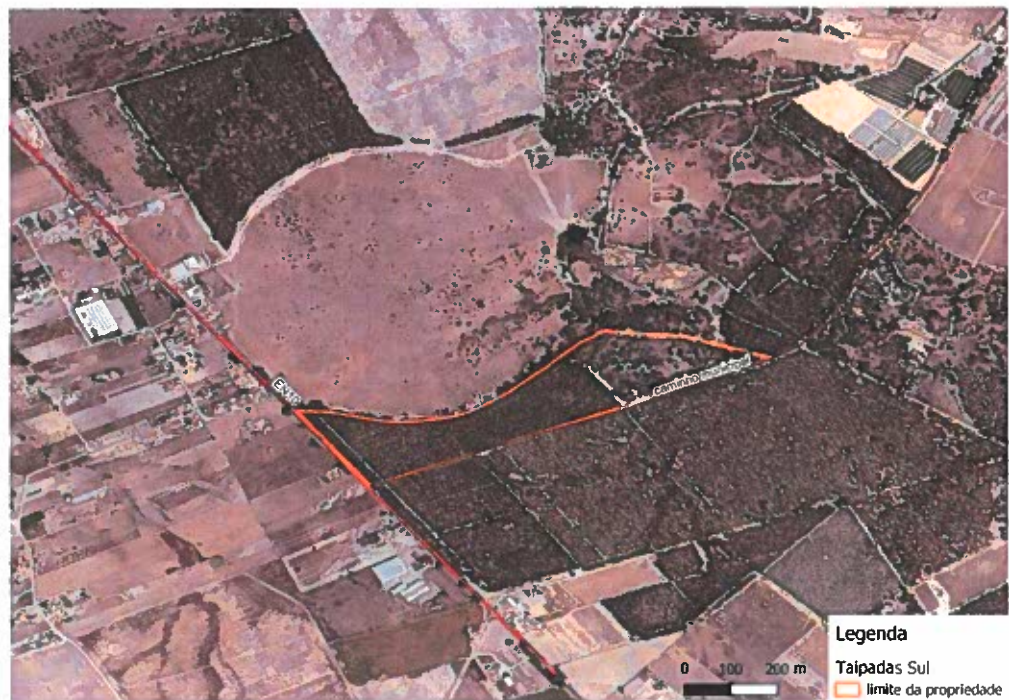


Figura 1 - Enquadramento da rede viária de acesso à propriedade (Fonte: EIA consolidado, outubro 2025)

Taipadas é a povoação mais próxima da área de estudo, distando cerca de 80 m do limite da propriedade.

Áreas Sensíveis

Analisada a localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não intersecta qualquer área sensível. Contudo, na sua envolvente, considerando um raio de 25 km, foram identificadas as seguintes áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e/ou outras consideradas sensíveis:

- Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado (PTCON0011), situada a cerca de 20 km a sul;
- Sítio Ramsar do Estuário do Sado, que dista a 16 km a sudoeste da área de estudo;
- Reserva Natural do Estuário do Sado, localizada a cerca de 20 km a sudoeste,
- Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Sado (PT023), a cerca de 14 km a sudoeste da área de estudo.

O Projeto visa a implantação de um pavilhão avícola composto por quatro zonas e engorda, destinado à engorda de frangos, em regime intensivo. Cada zona de engorda apresentará uma área de produção de 1975,95 m² de área útil e capacidade para 44.460 aves/ciclo. No total, a instalação avícola apresentará capacidade para produzir 177 840 aves/ciclo de produção, o que corresponde a 1.067,04 Cabeças Normais (CN), considerando 22,5 aves/m², a um regime de funcionamento de 6 ciclos/ano, a desenvolver numa área de construção de 10.142,48 m².

A propriedade tem uma área total de 138.025,68 m².

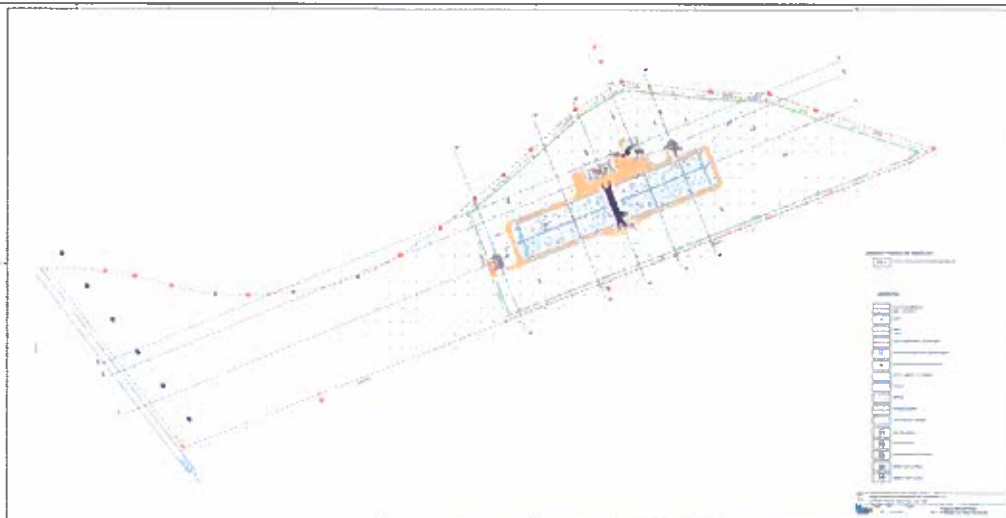


Figura 2 - Planta de Implantação - (Fonte Anexo 2, Estudo de Impacte Ambiental (EIA) 2025)

A instalação avícola será composta por um pavilhão avícola, um filtro sanitário, um edifício de armazéns e sala do gerador, um edifício das caldeiras, e um reservatório de água.

O pavilhão avícola será executado com um piso e constituído por quatro espaços amplos destinados ao alojamento das aves, possuindo quatro espaços laterais de controlo de temperatura e humidade e uma zona técnica ao centro.

O pavilhão avícola será composto por quatro zonas de engorda. Cada zona de engorda apresentará uma área de produção de 1975,95 m² de área útil e capacidade para 44.460 aves/ciclo. No total, a instalação avícola apresentará capacidade para produzir 177.840 aves/ciclo de produção.

O filtro sanitário, serve de apoio à exploração avícola no que respeita às questões higio-sanitárias e espaço social dos funcionários. Constituído por duas áreas de vestiários separadas por sexo para troca de vestuário próprio a usar no interior da instalação, uma sala de apoio aos funcionários, um gabinete de controlo, um arrumo e uma lavandaria para desinfeção do vestuário utilizado pelos funcionários na instalação. Junto ao filtro sanitário, será implantado uma base para instalação do arco de desinfeção, destinado a assegurar a desinfeção das viaturas na entrada e saída das mesmas na instalação avícola

O armazéns e área do gerador destina-se ao depósito de casca de arroz para utilização nas camas das aves e depósito de cinza e a albergar o gerador e quadro elétrico, de apoio a todo o equipamento elétrico da exploração avícola. No interior de um destes espaços, existirá ainda, um pequeno compartimento destinado a arrumo de utensílios, posteriormente utilizados na constituição da cama das aves aquando da preparação de cada nova produção aviária. No exterior, haverá um compartimento destinado ao depósito das cinzas resultantes da queima da biomassa e um compartimento para armazenamento de resíduos. Ainda neste edifício, serão edificadas dois compartimentos destinados a albergar um gerador e os quadros elétricos, e posto de transformação de forma a dar apoio a todos os equipamentos elétricos da instalação.

O reservatório de água em betão armado, destinado ao abastecimento de água a toda a instalação, devidamente tratada em função da utilização a dar à mesma. O abastecimento de água ao mesmo será efetuado através de um furo de captação de água, a realizar na propriedade após autorização das entidades competentes. De apoio ao reservatório será construída uma casa técnica para albergar o grupo de bombagem e tratamento da rede de distribuição de água.

O edifício das caldeiras destina-se à instalação de caldeiras a biomassa para aquecimento de água e climatização dos pavilhões. Composto por caldeiras a biomassa e unidades de difusão de

ar quente (convetores, a instalar no interior do pavilhão), destinada ao aquecimento das zonas destinadas a albergar as aves.

A área pavimentada corresponde ao parâmetro indicado no quadro sinóptico como "Área de impermeabilização do solo" e, é de 19.616,35 m². Este resultado é o somatório das seguintes áreas pavimentadas:

implantação das construções (10.142,48)

pavimento em ABGE (5.844,35)

pavimento em betão afagado (882,66)

bases de equipamentos (81,56)

caminho (2.665,30)

Os arruamentos e os estacionamentos estão contabilizados no parâmetro "pavimento em ABGE".

As áreas impermeabilizadas não cobertas corresponde às Áreas pavimentadas (arranjos exteriores) = Pavimento ABGE + Pavimento em betão afagado + Bases de equipamentos + Caminho público:

pavimento em ABGE (5.844,35)

pavimento em betão afagado (882,66)

bases de equipamentos (81,56)

caminho (2.665,30)

O total é de 9.473,87 m²

Para os efluentes pecuários serão instaladas 5 fossas estanques e para os efluentes domésticos será instalada 1 fossa estanque.

Para o abastecimento de água à instalação, o projeto prevê ainda a instalação de 1 captação de água subterrânea.

Para o armazenamento de ração, serão instalados 8 silos para armazenamento de ração com uma capacidade de armazenamento de 156,8 ton.

Quadro 1 - Resumo de Edifícios e Arranjos Exteriores (Fonte: Projeto de Execução)

EDIFÍCIOS	
Parâmetro	Área
01 - PAVILHÃO AVÍCOLA	
Área Bruta de Construção = Implantação	9 312,13 m ²
Altura da Edificação	5,43 m
02 - FILTRO SANITÁRIO	
Área Bruta de Construção = Implantação	127,46 m ²
Altura da Edificação	3,25 m
03 - ARMAZENS E SALA DO GERADOR	
Área Bruta de Construção = Implantação	262,58 m ²
Altura da Edificação	7,50 m
04 - EDIFÍCIO DAS CALDEIRAS	
Área Bruta de Construção = Implantação	335,26 m ²
Altura da Edificação	8,00 m
05 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
Área Bruta de Construção = Implantação	105,05 m ²
Altura da Edificação	4,36 m
ARRANJOS EXTERIORES	
Tipo de Acabamento dos Pavimentos	Área
Pavimento em ABGE (acesso interno)	5 844,35 m ²
Pavimento em betão afagado	882,66 m ²
Bases em betão para equipamentos	61,56 m ²
Caminho público (excluída a área do caminho público para cálculo de índices)	2 665,30 m ²
Terreno natural	118 409,33 m ²

USO	PARÁMETROS (valores máximos)	VALORES MÁXIMOS DEFINIDOS NO RPDM (artigo 31º)	PARÁMETROS UTILIZADOS (área de 95 011,39 m ²)
Exploração Agropecuária	Índice de utilização	Não define	0,107
	Altura da edificação	7,50	7,50
	Índice de ocupação	0,20	0,107

Plano de produção

O ciclo de produção de aves (frango) caracteriza-se por apresentar sempre a mesma fase em todas as Zonas de Produção (ZP), de forma a garantir as condições higio-sanitárias da instalação, "all in, all out".

Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida. A entrada em cria (pintos com 1 dia de vida) na instalação, ocorre ao longo de 2 a 3 dias. O tempo médio de criação é de 39-41 dias, saindo 40% dos bandos entre os 26 e 32 dias, consoante o peso dos animais, não excedendo o peso de 1,45 kg ou os 33 kg/m² (frangos para churrasco - durante a época de Verão, esta percentagem pode atingir os 50%) e os restantes 60% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 2,3 kg de peso.

Fase 1: Preparação do pavilhão

Duração: Cerca de 1 semana

O material de cama (cascas de arroz/paras de madeira) é rececionado sob a forma de fardos ou a granel e é colocado diretamente do veículo de transporte para o interior das zonas de engorda, com o intuito de minimizar desperdícios e contaminações.

Posteriormente, a cama é distribuída uniformemente no pavimento da zona de produção até atingir uma espessura de cerca de 3 cm.

Uma parte do material de cama (cascas de arroz/paras de madeira) é encaminhado para o armazém das matérias-primas. Sempre que necessário, é efetuada a reposição de material de cama durante o ciclo produtivo.

Previamente à receção das aves, ligam-se as caldeiras, alimentadas a biomassa florestal, por forma a assegurar as condições térmicas e de humidade relativa ideais ao crescimento e desenvolvimento das aves.

Fase 2: Receção dos pintos

Os pintos chegam à instalação avícola com 0 dias de vida (dia do seu nascimento).

São rececionados em caixas com 100 pintos, sendo distribuídos pelas zonas de engorda, ocupando apenas 1/3 da área útil dos pavilhões.

O alojamento dos animais em toda a exploração avícola decorre durante cerca de 4 dias.

Previamente à descarga dos pintos nos pavilhões avícolas são estabilizados os valores de temperatura e de humidade relativa.

O fornecimento de ração e de água são regulados para a posição de 1ª idade.

É também distribuído de forma manual algum alimento pelo pavilhão em papéis complementares, de forma a facilitar a acessibilidade ao alimento por parte dos pintos nos primeiros dias de vida.

Fase 3: Cria

Duração: Cerca de 20 a 21 dias

Na fase de cria, fase inicial do ciclo, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água, ocupando 2/3 da área útil do pavilhão.

A ração consiste em farinha, sendo que neste período, são consumidos cerca de 0,85 kg de ração/frango.

Inicia-se a implementação do programa de iluminação, reduzindo gradualmente as horas de luz nos bandos, garantindo no final as 6 horas de escuro, sendo 4 delas contínuas.

Fase 4: Recria

Duração: Cerca de 15 dias

Na fase de recria, a totalidade dos pavilhões passa a ser ocupada. Os frangos começam por consumir 0,5 kg de ração (migalha grossa) para efetuar a transição para o granulado, sendo depois alimentados com granulado.

Quando os frangos atingem a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1,8 kg de peso vivo.

A taxa de mortalidade média durante a criação é de cerca de 2,0%.

Fase 5: Acabamento

Duração: Entre 5 a 7 dias

Os frangos permanecem na instalação até aproximadamente os 41 dias de vida, atingindo 2,3 kg de peso médio.

Fase 6: Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate

Duração: Em média 1 semana

Nesta fase do processo, os frangos são apanhados, enjaulados e carregados nos veículos de transporte. É efetuado o transporte das aves da instalação avícola para a unidade de abate e transformação.

Fase 7: Higieneização dos pavilhões

Duração: Em média 2 semanas (Fase dividida em 3 etapas)

Nesta fase do processo, é efetuada a remoção das camas, lavagem dos pavilhões, equipamentos e respetivos registos.

- Remoção do estrume (composto por casca de arroz/aparas de madeira com excrementos animais): Após a saída das aves, o estrume será retirado do interior dos pavilhões avícolas diretamente para os veículos de transporte, sem nunca ser colocado no exterior, sobre o solo ou armazenado na instalação.

Posteriormente à sua remoção, o piso do pavilhão será varrido e aspirado para que todas as partículas sólidas sejam devidamente removidas.

- Lavagem das instalações/equipamentos: A lavagem dos pavilhões é realizada com máquinas de pressão, permitindo assim a redução do consumo de água e consequente redução da produção de efluente líquido. O equipamento amovível é retirado para o exterior. O equipamento fixo, fica suspenso, sendo elevado para uma altura que não impeça a entrada de qualquer máquina. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, em primeiro lugar efetua-se a lavagem dos tetos, depois a lavagem das paredes, bebedouros e comedouros fixos e por último, o piso.

Os silos de ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total do silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo.

- Registos: Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio.

Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

Fase 8: Vazio Sanitário

Duração: Em média 2 a 3 semanas

Cada zona de engorda recebe, anualmente, 6 ciclos produtivos.

Esta fase é a última fase do processo produtivo de criação de frangos de engorda.

Consumo de Recursos e Matérias-primas

Consumo de água

O consumo de água é indispensável ao processo produtivo, nomeadamente, ao abeberamento animal. Ocorrerá ainda consumo de água na limpeza e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, sistema de ambiente controlado (*coolings* e sistema de aquecimento a água quente), filtro sanitário, área social de apoio (instalações sanitárias, balneários e copa) e arco de desinfecção destinado a viaturas.

A água captada será encaminhada para um reservatório com capacidade para armazenar 300 m³ de água, a partir do qual ocorrerá a distribuição para o pavilhão avícola e restantes infraestruturas.

Toda a água consumida será sujeita a um tratamento prévio por cloro ou peróxidos de hidrogénio na própria rede de abastecimento.

Prevê-se que o consumo total de água na instalação avícola seja aproximadamente de 8 400 m³/ano, sendo o abeberamento das aves responsável por aproximadamente 95% do consumo deste recurso natural.

Como já foi mencionado, à entrada da instalação será instalado um arco de desinfeção de veículos, por forma a prevenir a contaminação cruzada entre instalações. Neste sistema de desinfeção, o consumo de água é considerado desprezível, face ao tipo de sistema de dispersão utilizado.

Quadro 2 - Quadro síntese dos consumos anuais de água (m³) (Fonte: Anexo 2 do EIA 2025)

OPERAÇÃO/ZONA DE CONSUMO	CONSUMO DE ÁGUA (m ³)
Abeberamento de aves	8 000
Higienização dos pavilhões avícolas e equipamentos	143
Sistema de ambiente controlado (<i>coolings</i>)	135
Sistema de aquecimento	100
Filtro sanitário	18
Arco de desinfeção	4
TOTAL	8 400

Consumo de energia

Consumo de energia elétrica

A energia elétrica, fundamental à iluminação dos pavilhões e ao funcionamento de equipamentos elétricos responsáveis pela ventilação, alimentação e abeberamento dos animais, será proveniente da rede pública de fornecimento de energia, prevendo-se um consumo médio anual de 190 000 kWh.

Em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia, o funcionamento da instalação será garantido através do funcionamento do gerador de emergência de apoio à instalação. Considerando que não é possível prever as horas de funcionamento anuais deste equipamento devido à imprevisibilidade dos acontecimentos, nomeadamente os meteorológicos, não é possível definir um consumo médio anual de gasóleo na instalação.

Consumo de energia térmica (Biomassa)

A instalação avícola será equipada com um total de 2 caldeiras (Potência Térmica Nominal de 0,870 MWt), cuja finalidade será assegurar o aquecimento das zonas de produção através de uma rede de água quente, por forma a assegurar a manutenção da temperatura adequada ao crescimento e desenvolvimento das aves.

O aquecimento das ZP, é assegurado pela combustão de biomassa (estilha florestal) que promove o aquecimento da água, através da circulação de água quente em circuito fechado. O consumo médio anual previsto é de 950 toneladas de estilha florestal.

Consumo de ração

Cada ZP irá apresentar dois silos com capacidade para armazenar 19,6 toneladas de ração, num total de 156,8 toneladas de capacidade de armazenamento.

Prevê-se um consumo médio anual de 3 200 toneladas de ração, adaptada às diferentes fases do ciclo produtivo.

Consumo de material de cama

O abastecimento de material de cama será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção das novas aves. O material de cama é rececionado em fardos, os quais serão depositados diretamente no interior das zonas de produção a partir da viatura de transporte, de forma a evitar desperdícios e emissão de partículas para a atmosfera.

Por forma a salvaguardar a reposição da cama das aves durante o ciclo produtivo, o excedente será colocado em armazém específico para o efeito, sendo colocado no interior das ZP pelos colaboradores da instalação avícola sempre que se considere necessário.

Prevê-se um consumo médio anual de cerca de 140 toneladas desta matéria-prima.

Gestão de Resíduos e Subprodutos

Produção de Efluentes Líquidos

Os efluentes agropecuários (Chorume) resultam da lavagem e desinfecção das zonas de produção e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, num máximo expectável de seis vezes por ano. É esperada uma produção média anual de 143 m³ de efluentes agropecuários, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 54 m³. Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização.

Relativamente aos efluentes domésticos gerados no filtro sanitário, lavandaria e instalações sanitárias, estima-se uma produção média anual de aproximadamente 18 m³, sendo que a instalação apresenta capacidade para armazenar temporariamente 13,5 m³. Periodicamente, será solicitado aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS) do Município do Montijo que proceda à recolha e tratamento destas águas residuais na ETAR Municipal.

Produção de Subprodutos Animais

Durante a fase de exploração da unidade avícola, ocorre a produção de subprodutos, dos quais se destaca o estrume (camas das aves e dejetos) produzido nos pavilhões. Anualmente, prevê-se a produção média anual de aproximadamente 928,8 toneladas de estrume. Este subproduto será retirado das zonas de produção após finalização do ciclo produtivo (após a saída das aves) e depositado diretamente nos veículos que o irão transportar para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética.

Para além da produção de estrume, durante o processo produtivo, resultará ainda na produção de aves mortas, cerca de 3 557 aves por ciclo (cerca de 2,0% do número de aves que entram na instalação). Anualmente, prevê-se a produção média anual de 3,2 toneladas deste subproduto. Os cadáveres serão retirados diariamente do interior das zonas de produção e armazenados em arcas congeladoras presentes na zona técnica, sendo periodicamente recolhidos e enviados para tratamento em unidades devidamente licenciadas para tal.

Resíduos

Durante a fase de exploração haverá lugar à produção de resíduos. Cada resíduo, será devidamente separado, acondicionado, e armazenado temporariamente na respetiva zona de armazenamento, a qual se encontrará identificada com o respetivo código LER. Posteriormente e de forma periódica, os referidos resíduos serão encaminhados para Operadores de Gestão de Resíduos (OGR), entidades devidamente licenciadas, cujo transporte será acompanhado pela respetiva Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR).

Programação Temporal da Obra e Recursos Humanos

Prevê-se que a fase de construção dure cerca de 24 meses.

A instalação dos estaleiros da obra, serão nas plataformas planas, área envolvente aos edifícios a construir. Desta forma, reduz-se a intervenção em terreno que não será afetado pela implantação do projeto.

Na fase de construção apenas serão instalados wc químicos portáteis, sem necessidade de água e com hidroaspiração/limpeza periódica por parte da empresa responsável pela sua colocação, um serviço adjudicado pelo empreiteiro responsável pela obra.

Salienta-se, ainda, que será solicitado, periodicamente, os comprovativos de encaminhamento dos efluentes domésticos, gerados nas instalações sanitárias químicas portáteis, para tratamento (à responsabilidade da empresa de construção).

Prevê-se a presença média de 20 trabalhadores, considerando a rotação entre empreitadas com durações diferenciadas e um total estimado de 25 a 30 trabalhadores envolvidos nesta fase.

Na fase de exploração, prevê-se a criação de 2 postos de trabalho diretos. Excluído deste número, estão os funcionários que desenvolvem atividades comuns nas diversas instalações do Grupo Lusiaves, como os pertencentes às equipas de apanha das aves e ao transporte de matérias-primas e produto final.

Tráfego

O acesso à propriedade é feito a partir do caminho público existente desde a Estrada Nacional EN10 até à entrada da exploração, caminho que é utilizado por viaturas ligeiras e pesadas afetas propriedades contíguas.

À fase de construção estará associada a circulação exterior de veículos ligeiros, na deslocação dos trabalhadores, e de veículos pesados, no transporte de materiais. No entanto, e apesar de não ser possível determinar com rigor o volume de tráfego, este não deverá corresponder a mais do que 3 a 4 veículos pesados e 5 a 6 veículos ligeiros por dia, nos períodos de maior intensidade.

À fase de exploração da instalação avícola estará associado o tráfego rodoviário de veículos ligeiros dos trabalhadores da instalação (2) e dos veículos pesados afetos à sua atividade, como o transporte de matérias-primas, produtos finais, entre outros.

Síntese do procedimento

07-07-2025: Início do procedimento;

08-07-2025: Constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS.

18-07-2025: Apresentação do projeto

24-07-2025 -: Pedido de elementos;

26-09-2025: Entrega do Aditamento ao EIA;

08-10-2025: Proposta de Desconformidade;

20-10-2025: Foi apresentada pronúncia, em sede de audiência prévia;

28-10-2025: Emitida a Declaração de Conformidade;

	<p>04-11-2025 a 17-12-2025: Período de Consulta Pública;</p> <p>06-02-2026: Parecer Final da CA;</p> <p>31-03-2026: Prazo máximo do procedimento.</p>
--	---

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Entidades Externas consultadas: Câmara Municipal do Montijo, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Simarsul - Saneamento da Península de Setúbal, E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A., Infraestruturas de Portugal e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).</p> <p>Não foi rececionado o parecer da Câmara Municipal do Montijo.</p> <p>Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</p> <p>Informa o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB), e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredos classificados ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredos de interesse público. No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogénea "Charneca". Relativamente às áreas de Corredor ecológico não há interferências com estas áreas. Sobrepondo com a informação presente no "REFLOA - Regime Florestal e Outras Áreas" verifica-se que não existem interseções. No que respeita a áreas ardidas nos últimos 25 anos, não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da parcela. Da consulta da base de dados das zonas de caça, verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Municipal de Montijo (ZCM 4094). Relativamente à Biodiversidade - fauna e flora - salienta-se que os valores naturais protegidos pela legislação nacional e comunitária, assim como o regime jurídico a eles aplicável, não se encontram restritos às Áreas Classificadas, devendo como tal ser consideradas as áreas de distribuição e os habitats naturais de que dependem outras espécies de fauna e da flora, dentro e fora de Áreas Classificadas, com especial atenção para as espécies objeto de estatuto de proteção constantes dos Anexos A-I, B-II, B-IV, e B-V do Decreto-lei 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e para as espécies da fauna e fauna com estatuto de ameaça de acordo com os Livros e/ou Listas Vermelhas portuguesas. <p>Nesse sentido, deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats.</p> <ol style="list-style-type: none"> No que respeita ao Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, refere-se o seguinte:
--	--

- De acordo com a informação disponibilizada (Volume I e Volume II) é referido que 63% da área identificada como limite da propriedade encontra-se sem ocupação florestal. Sendo que a parte ainda ocupada por exemplares arbóreos é composta por sobreiros, pinheiros-mansos e pinheiros-bravos em associação com matos. É referido, ainda, que existe uma linha de água.
- Referem a existência de 49 sobreiros com base no levantamento realizado. Contudo, não se identificou a metodologia usada para o levantamento realizado nem qual o método usado para a aferição de eventuais áreas de povoamento de sobreiro/azinheira. No entanto o proponente afirma serem exemplares isolados, referindo:

“Conforme levantamento topográfico efetuado, verifica-se a existência de sobreiros dispersos pela propriedade. Esta condicionante foi tida em consideração na elaboração da implantação das construções, de forma a minimizar e preservar os sobreiros existentes. O projeto não prevê a afetação direta (abate) dos sobreiros existentes na propriedade.” (pág. 24, volume II - Resumo não técnico).

- Nos documentos referidos verifica-se a existência de imagens com a identificação de sobreiros, conforme imagem abaixo, no entanto esta informação não é enviada em formato de cartografia vetorial pelo que não dispomos de elementos que nos permitam confirmar se os exemplares referidos são isolados ou integram áreas de povoamento, nos termos da legislação em vigor, e qual será a interferência do projeto.



Figura 15 - Figura 97: Implantação da área de construção com o levantamento dos Quercus suber identificados na área de estudo, presente no Volume I - Resumo Técnico.

- Importa, no entanto, referir que de acordo com n.º 1 do seu artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua redação atual, não são permitidas conversões de áreas de povoamento de sobreiro ou azinheira; com as exceções que são contempladas no n.º 2 do mesmo artigo, nas quais se considera que o projeto em apreço não tem enquadramento:

“a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;

b) Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes do n.º 7 do artigo 3.º e do artigo 6.º;

c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma”.

- Assim, para que possa haver pronúncia e verificação da viabilidade do projeto, no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, deverá ser apresentado um levantamento de todos os sobreiros existentes, independente da sua idade ou estado fitossanitário, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do *link* <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroezinheira>, que terá que ser posteriormente validado pelo ICNF, I.P.

8. No âmbito da Gestão de Fogo Rural e de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e define a suas regras de funcionamento, é de referir o seguinte:

- As restrições e condicionantes mais específicas, como proibições ou limitações a operações de edificação e infraestruturas no território, incidem principalmente em solos rústicos e em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), as quais são inscritas nos Programas sub-regionais de ação (PSA) de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo neste caso, competência da Câmara Municipal do Montijo, a verificação das exceções e condicionamentos previstos de acordo com os artigos 60.º e 61.º do referido normativo legal.
- Salienta-se que os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI/PIMDFC) foram substituídos pelos Programas sub-regionais de Ação (PSA) de Gestão Integrada de Fogos Rurais e pelos Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- A recolha, registo e atualização da base de dados das redes de defesa previstas no n.º 2 é efetuada pelos municípios, sem prejuízo do disposto na lei que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, mediante procedimento estabelecido em norma técnica elaborada conjuntamente pela AGIF, I. P., pelo ICNF, I. P., pela ANEPC e pela GNR.
- Assim, de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021, foram verificados os limites do projeto e os potenciais impactes nas redes de defesa, cuja monitorização está incumbida ao ICNF, I.P., não tendo sido identificados impactes nestas.
- Não obstante, deverá ser acutelado que na instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto, seja acutelado que o ónus não recaia sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta instalação.

Em conclusão

Não pode haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor, para tal é necessário efetuar o levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes e independentemente da sua idade ou estado fitossanitário, deve ser identificado o tipo de afetação (se direta ou

indireta), de acordo com a metodologia utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do *link* <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser posteriormente validado pelo ICNF, I.P., em formato *shapfile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS/89.

Refere-se, ainda, a necessidade de assegurar o seguinte:

a. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;

b. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores;

c. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro;

d. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;

e. Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones.

Simarsul - Saneamento da Península de Setúbal

Foi celebrado o contrato para a recolha de efluente.

E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.

Da análise efetuada verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto tem na sua vizinhança infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

A área do EIA tem na sua vizinhança o traçado aéreo da Linha a 30 kV "LN 1507L3007300 ST30-73 PEGÔES - RDP II".

Ainda na área do EIA, encontram-se estabelecidas redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligadas a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro, bem como das normas e

recomendações da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e da E-REDES em matéria técnica.

Informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes.

Infraestruturas de Portugal

Informa que:

1. O pavilhão avícola que se pretende construir localiza-se em terreno limítrofe à EN10, sensivelmente ao km 79+941, do lado direito, em área de jurisdição da administração rodoviária, nos termos do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (EERRN), estando assim sujeita a pronúncia da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), conforme disposto no artigo 42.º, do referido estatuto;
2. A pretensão não inclui a construção de vedações em zona limítrofe da estrada;
3. O pavilhão avícola, bem como os demais edifícios e infraestruturas de apoio, cumprem os afastamentos previstos na alínea a) do n.º 8 do art.º 32.º do EERRN, que estipula como zona de servidão *non aedificandi* 50 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20 m da zona da estrada;
4. O projeto inclui o estabelecimento de acesso à EN10, através de um caminho rural pré-existente, encontrando-se, por isso, sujeito a licenciamento por esta entidade, nos termos do n.º 1 do art.º 42.º do EERRN. O referido acesso deverá

ser objeto de intervenções ao nível da pavimentação e da drenagem, de forma a colmatar as deficiências atualmente identificadas nestes domínios.

O projeto deverá prever a pavimentação do caminho de acesso com materiais betuminosos, com estrutura adequada ao tipo e volume de tráfego, de forma a compatibilizá-lo com o tipo de utilização prevista, numa extensão mínima de 100 m, de forma a garantir que não há arrastamento pelos rodados dos veículos de solos/terras para a plataforma da estrada, situação muito impactante nas condições de segurança rodoviária.

5. Ponderado o impacte da pretensão na Rede Rodoviária Nacional, considera-se que a influência da mesma na fluidez do tráfego é compatível com a integridade da infraestrutura rodoviária e com a segurança de circulação.

Face ao exposto, o projeto fica condicionado à melhoria do acesso ao nível da drenagem e pavimentação nos termos acima referidos, independentemente da pré-existência de caminho rural, devendo o requerente submeter o respetivo projeto à IP para licenciamento das obras na zona do entroncamento com a EN10, e apresentação dos respetivos comprovativos na Câmara Municipal para efeitos de prosseguimento do processo de licenciamento municipal.

Para o efeito o pedido de licenciamento deverá ser submetido no Portal de Licenciamento da IP, disponível em <https://portaldelicenciamento.infraestruturasdeportugal.pt>, com as peças escritas e desenhadas que permitam avaliar as condições de inserção do acesso na estrada e contemplem a drenagem, a pavimentação, a sinalização e equipamentos de segurança.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Informa o seguinte:

Apesar do EIA identificar e propor genericamente algumas medidas mitigadoras relativas à segurança de pessoas e bens, atenta à tipologia do projeto e à sua localização, as mesmas deverão ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e demais serviços e agentes de proteção civil do município do Montijo.
- Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias

	<p>perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponderar medidas adicionais para riscos tecnológicos internos que possam ter impactes na instalação e sua envolvente (ex.: falha de ventilação, falha elétrica, derrame de efluentes, focos de incêndios internos). • Implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase de construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatização/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos). • Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para o(s) edifício(s) a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação). • Durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
--	---

<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 04 de novembro de 2025 e o seu termo no dia 17 de dezembro de 2025.</p> <p>Durante o período de consulta pública foram rececionadas 17 participações, todas de cidadãos e via plataforma PARTICIPA.</p> <p>Das participações rececionadas 15 foram classificadas como Discordância, uma classificada como de tipologia geral e uma de sugestão.</p> <p>De forma geral, as participações manifestam forte preocupação ambiental, social, sanitária e ética, considerando que o projeto representa riscos significativos para o equilíbrio ecológico local, a qualidade de vida das populações e o bem-estar animal. Os principais eixos argumentativos são resumidos a seguir.</p> <p>Em primeiro lugar, os participantes salientam o impacte ambiental elevado associado ao modelo de produção proposto. A criação intensiva de aves em larga escala é apontada como fonte de emissões poluentes, nomeadamente amónia, metano, óxido nitroso e partículas inaláveis, com potenciais efeitos negativos na qualidade do ar, contributo para as alterações climáticas e agravamento de processos de degradação dos solos. É referido que o próprio EIA reconhece a existência de emissões anuais expressivas, mesmo após a aplicação das medidas de minimização propostas.</p> <p>É igualmente referida a produção significativa de estrumes e chorumes, bem como os riscos associados à sua gestão e transporte, nomeadamente a potencial contaminação de solos e recursos hídricos. Vários participantes salientam que o território se encontra integrado em Zona Vulnerável, com massas de água já classificadas com qualidade</p>
--	--

mediocre, defendendo que a pressão adicional decorrente do projeto poderá agravar esta situação.

Outro aspeto amplamente referido prende-se com a saturação territorial da atividade pecuária na região do Montijo e áreas adjacentes. Os participantes consideram que não é efetuada uma avaliação cumulativa suficientemente robusta dos impactes do projeto em articulação com outras explorações existentes, entendendo que tal lacuna contraria os princípios subjacentes ao Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental.

Várias participações referem riscos para a saúde pública, destacando a possibilidade de desenvolvimento e disseminação de zoonoses associadas à elevada concentração de animais, bem como a exposição continuada das populações a poluentes atmosféricos, odores intensos e partículas inaláveis. É sublinhado o potencial impacte sobre grupos populacionais mais vulneráveis, como crianças, idosos e pessoas com patologias respiratórias.

As participações expressam igualmente forte preocupação com o bem-estar animal, considerando que o regime intensivo descrito – com densidades da ordem das 22 a 22,5 aves por metro quadrado, confinamento prolongado e impossibilidade de expressão de comportamentos naturais – não assegura condições mínimas de conforto nem respeita princípios éticos básicos. É defendido que, embora o projeto possa cumprir os requisitos legais mínimos, não responde às atuais preocupações científicas e sociais sobre o bem-estar animal.

São ainda referidas preocupações específicas relativamente à gestão da mortalidade animal, questionando-se a inexistência de necrotério no local e a adequação das soluções propostas. Alguns participantes mencionam antecedentes associados ao grupo empresarial destinatário do projeto, defendendo um acompanhamento mais rigoroso por parte das entidades competentes quanto ao cumprimento das boas práticas de bem-estar animal.

Diversas participações salientam a proximidade da exploração a áreas habitacionais, considerando que as distâncias previstas são inadequadas face à tipologia da atividade. São apontados potenciais impactes negativos sobre a qualidade de vida das populações, nomeadamente ao nível de odores, ruído, tráfego pesado, degradação da paisagem e perturbação da vivência local.

Por fim, é questionada a necessidade económica e o interesse público do projeto, atendendo à criação reduzida de emprego direto e à ausência de demonstração de uma necessidade estratégica de aumento da capacidade produtiva do setor avícola. Os participantes defendem que o desenvolvimento do território deverá privilegiar soluções mais sustentáveis, diversificadas e compatíveis com a proteção ambiental e o bem-estar das populações.

Em síntese, as participações apresentadas revelam uma oposição quase unânime ao projeto, fundamentada em argumentos de natureza ambiental, sanitária, ética, territorial e socioeconómica.

Os contributos convergem no entendimento de que os riscos e impactes negativos associados à implantação da exploração avícola em regime intensivo superam os eventuais benefícios económicos, defendendo o indeferimento da DIA e a consideração de alternativas de desenvolvimento mais sustentáveis, compatíveis com a proteção do ambiente, o bem-estar animal e o ordenamento equilibrado do território.

Análise das Exposições Recebidas

Nos termos do Regime de Avaliação de Impacte Ambiental, as preocupações manifestadas, foram analisadas nos diferentes fatores ambientais, do Parecer da Comissão de Avaliação.

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os Instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>O projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se na UT 15 - "Nascente agroflorestal" onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento expresso ao uso em causa.</p> <p>Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA).</p> <p>Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01/02 e seguintes alterações e retificações, verifica-se que o EIA se insere integralmente em "Espaço Florestal" - "Área de floresta de produção" e "Área de mata e de mato de proteção" (artigos 34.º, 35.º, 36.º do regulamento), onde o uso em causa é admitido, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 (a propriedade tem mais de 4ha, tem 9,501 ha) do artigo 36.º.</p> <p>O artigo n.º 36.º, n.º 4 estabelece as regras de ocupação/edificabilidade.</p> <p>Em termos de uso o projeto conforma-se com o PDM do Montijo em vigor e a desconformidade com o disposto nas alíneas a) e h) do n.º 4 do artigo 36.º do regulamento pode ser ultrapassada nos termos da alínea j) do mesmo artigo.</p> <p>Relativamente à proposta de revisão do PDM, a área do EIA recai em "Espaços Florestais - Espaços Agroflorestais" (artigo 88.º), onde a admissão do uso pecuário estará sujeita a aferição da CM do Montijo, nos termos dos n.ºs 1 a 3.</p> <p>As questões objetivas em matéria de índices de construção/ocupação devem ser aferidas/validadas pela Câmara Municipal do Montijo em sede do procedimento de licenciamento da atividade, que até à data da conclusão do procedimento não transmitiu a sua análise sobre o projeto.</p> <p>Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN)</p> <p>O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDRLVT, nos termos do artigo 42.º do RJREN, na medida em que não se insere em nenhuma das áreas identificadas no respetivo anexo III.</p> <p>Contudo, atentos os conhecimentos técnicos decorrentes da delimitação da REN em curso, o EIA não deve comprometer as funções elencadas no Anexo I do RJREN para a tipologia "Área Estratégica de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos" (AEIPRA) pelo que, se esta nova delimitação estiver em vigor em fase de licenciamento, deve a CM do Montijo de acautelar o cumprimento do regime legal.</p> <p>Relativamente à RAN e de acordo com os elementos apresentados para análise, verifica-se que a área de implantação do projeto não há afetação de solos da RAN nem abrange área de olival. A área da RAN presente no prédio corresponde a uma pequena mancha no limite norte e a Instalação Avícola está projetada fora da mancha de solo da RAN.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Aspetos Técnicos do Projeto, Recursos Hídricos, Património Cultural, Valores Geológicos, Socioeconomia, Emissões Fixas, Solo e Usos do Solo e Solos da Reserva Agrícola Nacional e Qualidade do Ar.</p> <p>A Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS, responsável pelo fator ambiental Saúde Humana não emitiu parecer no decurso do procedimento.</p>

Relativamente aos **Aspetos Técnicos do Projeto**, O projeto apresentado encontra-se obrigado à submissão de pedido de instalação com procedimento de Autorização Prévia, ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária - NREAP.

Relativamente ao bem-estar animal, estão cumpridas as condições apresentadas no Decreto-Lei n.º 79/2010 de 25 de junho. A entrada dos pintos com 1 dia de vida na instalação têm um tempo médio de criação de 39-41 dias, saindo 40% a 50% dos bandos entre os 26 e 32 dias, consoante o peso dos animais, não excedendo o peso de 1,45 kg (33 kg/m²) e os restantes 50 a 60% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 2,3 kg de peso, o que corresponde a uma densidade de cerca de 31,05 kg/m².

No âmbito da Portaria n.º 79/2022 de 3 de fevereiro, foi apresentado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).

A produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões. No projeto, prevê-se a produção média anual de aproximadamente 928,8 toneladas de estrume, no entanto, de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas - CBPA (Despacho n.º 1230/2018), o valor de estrume produzido é de 1387 toneladas, esta diferença de valores pode ser justificado, devido à taxa de mortalidade de 2% (3 557aves por ciclo), que reduz o efetivo de cada ciclo para 174 283 aves e devido ao vazio sanitário ser de 2 a 3 semanas, que no total dos ciclos, são 12 a 18 semanas de vazio sanitário. O estrume é retirado dos pavilhões após

finalização do ciclo produtivo e depositado diretamente nos veículos que o irão transportar para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética, o qual deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato celebrado a apresentar em sede de aprovação do PGEP.

Da lavagem e desinfeção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo no projeto apresentado esperada uma produção média anual de 143 m³ deste efluente, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 54 m³ nas fossas de retenção a instalar. Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na E.T.A.R. do Grupo Águas de Portugal (E.T.A.R. da Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização, a apresentar em sede de aprovação do PGEP.

Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 23,8 m³ de chorume e o período máximo de retenção corresponderá a cerca de 2 ciclos de produção, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento.

No projeto apresentado não está contemplada a construção de nitreira, no entanto de acordo com o art.º 10 da Portaria n.º Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, é referido que devem ser construídas infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários para o período mínimo de 120 dias para as nitreiras e para os reservatórios de chorumes. De acordo com o parecer da DGAV, datado de 30-07-2025, é considerado que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado, avaliando os pressupostos de limpeza imediata sem recurso à armazenagem das camas e demais dejetos resultantes da atividade avícola, no entanto, não existe um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume. Deste modo considera-se que deve ser construída uma nitreira para armazenagem de estrume.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, os impactes induzidos, na fase de construção estão relacionados com a mobilização de terras, instalação das redes de

infraestruturas, construção dos acessos, instalação do pavilhão e edifícios de apoio e intervenções numa linha de água.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial.

Ao nível da qualidade da água é ainda exetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação recomenda-se que, sempre que possível, a obra ocorra em períodos de menor pluviosidade.

Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos.

Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial, com o consequente aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes às linhas de água localizadas a norte da área do projeto. Nos elementos apresentados, as soluções indicadas para minimizar os efeitos do aumento da impermeabilização sobre o escoamento superficial e a infiltração de águas é a execução de uma vala escavada no terreno natural, de secção trapezoidal e revestida com enrocamento, associada a um poço roto com uma capacidade de 9,50 m³.

De referir também que, tendo por base a análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar, constata-se que existe uma linha de água sob o pavilhão a construir. A solução apresentada no Estudo Hidrológico para o desvio/regularização deste curso de água consiste na "... construção de vala escavada no terreno natural, com rasto revestido por enrocamento de pedra, assente sobre um filtro de brita fina...", o que não é aceitável dada a significativa artificialização da linha de água preconizada, assim, a renaturalização da linha de água deverá ser efetuada somente em terreno natural e hidrosementeira não com artificialização do leito e margens.

Importa salientar que todas as intervenções a realizar na faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico carecem de TURH a emitir por parte da APA/ARHTO, bem como sempre que incidam sobre leitos, margens e águas particulares.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto, assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa e pouco significativa.

No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais devem ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacte negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, e do local.

Importa ainda salientar que relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam armazenadas adequadamente, como wc químicos, recolhidos com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Na fase de exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza

das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente infiltração das mesmas no solo e conseqüente afetação de recursos hídricos e o transporte das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das fossas seja efetuado, por operador licenciado para o efeito, a tratamento adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume e cama de aves, o EIA propõe que estes sejam retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola. Segundo a documentação remetida, nesta fase de desenvolvimento do projeto não é possível quantificar a quantidade de estrume que será encaminhada para a valorização energética e para a valorização agrícola, não se encontrando prevista a instalação de nenhum órgão para armazenamento do estrume.

Considera-se, assim, não ter sido demonstrado o cumprimento do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, quanto à capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários a assegurar, na própria exploração, de 21 dias, tendo em conta que a capacidade de armazenamento será assegurada por terceiros. Saliencia-se que, em condições adversas, a atividade de transporte de estrumes pode representar riscos para as massas de água superficiais e subterrâneas que importa, desde já, minimizar. Resulta assim que deverá ser prevista e construída nitreira que assegure a capacidade mínima de retenção correspondente a 21 dias de produção.

Relativamente ao chorume, este será encaminhado dos pavilhões para fossas estanques, com capacidade total de 54 m³. Considerando o valor estimado do chorume 142,27 m³/ano (23,71 m³/ciclo), verifica-se que as fossas estanques têm capacidade para 4 meses de retenção, o que se encontra em conformidade com a Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa à gestão de efluentes pecuários, nomeadamente o art.º 4.º e com a Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, a qual estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo.

Segundo o EIA, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização.

No que respeita aos estrumes gerados não estão previstas estruturas de retenção, o que representa um risco para os recursos hídricos, conforme já referido.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizável desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários, e mediante a adoção das medidas propostas no presente documento.

Na Fase de desativação, de acordo com o EIA, "... existirá a geração e mobilização de diversos resíduos que deverão ser convenientemente armazenados durante este período e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados. Associada a esta fase é provável que se verifique um acréscimo da compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afeta aos trabalhos de desmantelamento de infraestruturas e demolição de construções. Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos. Os consumos de água irão sofrer uma redução substancial já nesta fase, pois os volumes captados destinam-se à atividade pecuária. Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratar-se de impactes pouco significativos, imediatos, pontuais e reversíveis.", avaliação com a qual se concorda.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, foram identificados no estudo, vários impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, tanto na fase de construção, como na fase de exploração.

A quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 19 616,35 m² de potenciais áreas de recarga, na fase de construção e na fase de exploração, como resultado da implementação do projeto.

O EIA prevê uma medida de minimização, que consiste na execução de uma vala escavada no terreno natural, de secção trapezoidal e revestida com enrocamento, associada a um poço roto com uma capacidade de 9,50 m³.

Atendendo à elevada permeabilidade dos terrenos e à topografia suave, a retenção e infiltração da água são favorecidas e não existirá uma subtração de um volume significativo de água disponível para a infiltração e recarga.

A redução que poderá ocorrer, negligenciável, será resultante da evaporação a que, eventualmente, a água intersectada pelas construções, por não se infiltrar em imediato no solo, estará sujeita, durante mais tempo.

O EIA considera que estes impactes na recarga serão negativos, certos e pouco significativos. Concorda-se com esta classificação.

Um outro impacte na quantidade é o que resulta do consumo anual de 8.400 m³ de água de origem subterrânea. Este impacte é classificado como negativo, significativo, provável, imediato, permanente e reversível. Não se concorda com esta classificação, dado que, a recarga anual da massa de água na propriedade é de cerca de 28.710 m³, para uma recarga efetiva de 210 mm e que o projeto apenas utilizará 8.400 m³. Os impactes decorrentes dos consumos de água serão negativos, mas pouco significativos.

Considera-se, neste caso, que pode ser dispensada a monitorização da quantidade da água subterrânea.

Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea.

Trata-se de um impacte negativo, significativo, improvável e minimizável, através da adoção de boas práticas em obra.

Também, relativamente à qualidade das águas subterrâneas, a produção e armazenamento de efluentes pecuários, serão suscetíveis de gerar impactes negativos.

O sistema de gestão de efluentes pecuários prevê o armazenamento temporário do chorume, constituído pelas águas de lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas, em fossas estanques com uma capacidade total de 54 m³ correspondente a 2 ciclos de produção, e o encaminhamento destes efluentes para a ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante autorização da empresa gestora.

Quanto ao estrume, é proposta a remoção do pavilhão avícola após a saída das aves e a colocação diretamente no veículo de transporte para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou para valorização energética. Como já referido, esta situação não dá cumprimento ao disposto na legislação em vigor, não acautelando a existência de uma estrutura adequada para a retenção temporária dos estrumes quando, por razões climatéricas ou por outras, não existam condições para efetuar o transporte e encaminhamento dos estrumes para terceiros de forma adequada.

Este impacte é classificado como negativo, significativo, improvável, imediato, pontual e reversível. Concorda-se com esta avaliação desde que seja construída uma infraestrutura

dimensionada para um período de retenção mínimo de 21 dias, impermeabilizada, dotada de rede de recolha e encaminhamento de escoamentos, e com paredes laterais e cobertura fixa que impeçam a entrada de águas pluviais, minimizando a produção de águas pluviais contaminadas.

Concorda-se com a classificação, mas considera-se que o impacto será pouco significativo, por não haver a retenção do estume na exploração e devido à impermeabilização das áreas de carregamento do mesmo.

Os impactos resultantes do armazenamento dos efluentes domésticos serão negativos, mas pouco significativos, devido ao fato de a fossa ser estanque e o seu conteúdo ser removido periodicamente para tratamento em ETAR.

Relativamente à interferência do projeto com a captação pública F28 - Taipadas, a instalação localiza-se a montante daquela captação, tendo em conta a direção e o sentido preferencial do fluxo, a cerca de 740 m do limite da zona de proteção alargada da captação, não interseccionando, no entanto, aquela zona de proteção da captação.

Considera-se que, desde que adotadas as medidas propostas, eventuais impactos causados pela instalação na dita captação pública serão pouco significativos.

Os resultados da caracterização da água subterrânea ao nível local acusaram uma tendência de subida dos valores do parâmetro manganês pelo que, atendendo ao estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda (3.º ciclo do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste), considera-se, por precaução, que deverá ser imposto o plano de monitorização da qualidade da água subterrânea, adiante descrito.

Relativamente ao Património Cultural, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactos negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatagem e remoção da camada vegetal, escavações e terraplenagens, bem como a circulação de máquinas.

Salienta-se que a área de implantação do projeto se insere num território com sensibilidade patrimonial, atestada pela presença de testemunhos de ocupação arcaica antiga, destacando-se a existência de diversos vestígios pré-históricos na freguesia de Canha, cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só perceptíveis na fase de desmatagem e de repropção.

O EIA dá nota que os trabalhos de prospeção arqueológica da área de incidência do projeto foram condicionados pela fraca visibilidade do terreno que varia de média a reduzida em alguns locais, impedindo uma correta observação dos solos, concluindo-se que não foi possível realizar a prospeção com o rigor necessário que, conseqüentemente, não permitiu uma correta avaliação dos impactos decorrentes da implementação do projeto.

Acresce que a ausência da caracterização e inerente prospeção arqueológica do corredor da Linha Elétrica (LE) e dos acessos a criar/beneficiar constitui uma lacuna do EIA, na medida em que prejudicou o alcance do procedimento de AIA no que concerne à avaliação dos reais impactos sobre o património cultural e conseqüente minimização de impactos desta componente do projeto fundamental para o funcionamento da futura instalação avícola.

Importa salientar que quanto maior for o nível de previsão, a montante, dos impactos sobre o património, menor será a necessidade de se recorrer a ações intrusivas, demoradas, dispendiosas e que quantas vezes têm que ser complementadas com medidas compensatórias, pelo que, face à sensibilidade arqueológica deste território, em fase prévia à implementação do projeto, importa proceder a uma correta

caracterização da situação de referência, nomeadamente através da reproposeção do terreno após a desmatação, assim como do corredor da LE e dos inerentes acessos.

Pelo exposto, tendo presente a sensibilidade arqueológica da envolvente, os dados disponíveis face às condições de visibilidade do terreno, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção das recomendações e das medidas inseridas neste documento para a Fase Prévia ao Licenciamento (Fase de Projeto de Execução da LE), Fase Prévia e Fase de Construção, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico eventualmente existente na área de incidência do projeto.

No que diz respeito aos **Valores Geológicos**, os impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a modelação do terreno e implantação das infraestruturas, nomeadamente a implantação e construção do pavilhão, dos edifícios de apoio e da rede de infraestruturas.

Prevê-se um volume de escavação de 7770,88 m³ e 7097,79 m³ de aterro, resultando num excedente de 673,03 m³ que se prevê ser utilizado para reperfilamento de caminhos internos.

Considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacte negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo.

Relativamente ao Património geológico e Recursos Minerais, não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

No que concerne à Análise de Risco, e Segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas.

Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis.

Do exposto considera-se que não existem condicionantes do ponto de vista da Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais ao desenvolvimento do projeto, desde que aplicadas as medidas de minimização referidas no presente documento.

No que concerne ao fator ambiental, **Socioeconomia**, os impactes negativos, originados na fase de construção, serão resultantes dos incómodos causados pela obra, a nível de ruído e de poeiras, e do aumento de tráfego nas vias envolventes, resultante do transporte de trabalhadores e de materiais.

Considerando a preponderância dos ventos dos quadrantes N e NE, não é exetável que a povoação de Taipadas possa ser significativamente afetada pela dispersão de poeiras produzidas na circulação de veículos afetos à obra e pela movimentação de terras.

Em termos de vias de acesso de transporte de material será feito a partir da N10. A partir desta estrada será feito o acesso através da estrada de serventia, em terra batida. Embora seja expectável a produção de poeiras pela circulação dos veículos nessa estrada, a ocupação dos terrenos atravessados é florestal pelo que não é previsível que ocorra efeitos nefastos ao nível da produção florestal.

Em matéria de ruído é expectável que as habitações mais próximas da povoação de Taipadas possam sentir o ruído produzido pela obra, a presença da estrada N10, via com elevado tráfego, poderá mascarar a fonte de ruído. Avalia-se este impacto como negativo, temporário, pouco significativo, reversível e pontual.

Na fase de construção os impactos positivos estão relacionados a contratação de empresas para a execução das diferentes empreitadas. É expectável que as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacto positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacto positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Os impactos positivos expectáveis para a fase de exploração, estão relacionados com o investimento direto o que representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacto no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacto como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.

O aumento do tráfego previsto é pouco significativo, nomeadamente ao nível da circulação de veículos pesados que possam contribuir para a degradação da rede viária. Não são, por isso, expectáveis impactos com repercussões no ordenamento viário existente.

Durante a fase de exploração é expectável a contratação de determinados tipos de serviços locais e, também, a compra de bens locais (matérias-primas, economato, p.ex.), contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

Ao nível do emprego, o projeto prevê a criação de 2 postos de trabalho diretos, contribuindo dessa forma para a empregabilidade no concelho.

Considera-se, por isso, um impacto positivo, pouco significativo, certo, permanente e reversível.

O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacto ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

No que concerne ao **Solo e Usos do Solo**, da análise da Carta de Solos, verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis órticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa. Os Podzóis órticos são solos espessos e de textura ligeira que do ponto de vista estrutural correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, na classificação dos solos a sul de Portugal desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Estes solos apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a média e, pouca capacidade para a retenção de água. Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, o EIA refere que estes são solos predominantemente ácidos, com um pH entre 5.6 e 6.5.

O EIA refere ainda que, no que respeita à capacidade de uso dos solos, a área da propriedade apresenta uma classe C+D ou E - com limitação acentuadas a muito severas para a atividade agrícola. Os solos da classe C+D ou E, apresentam riscos de erosão muito elevados, devendo servir apenas para vegetação natural ou floresta de proteção ou recuperação.

Os principais impactes ocorrem na fase de construção, e estão relacionadas com a limpeza e desmatção do terreno na área de implantação do projeto, as movimentações de terra necessárias para a construção dos edifícios, rede de infraestruturas e acessos internos, a impermeabilização do terreno.

O EIA considera que, em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. As intervenções sobre o solo afetarão 19.616,35 m² da área da propriedade, correspondente a 14,2% da área total. Avalia-se este impacte como negativo, pouco significativo e certo.

Na Fase de Exploração, verifica-se que o impacte negativo identificado durante a fase de construção, provocados pela mobilização do solo e alteração do uso nas áreas afetadas às construções se mantêm.

Tendo em conta que os solos apresentam limitações acentuadas a muito severas para a atividade agrícola, e que o projeto corresponde a 14,2% da área total, considera-se que o impacte negativo induzido pelo projeto é negativo e pouco significativo.

Relativamente à **Qualidade do Ar**, observa-se que o presente projeto se localiza em zona rural, sem fontes poluentes relevantes na envolvente, e com recetores a cerca de 400 km a oeste-sudoeste, junto ao acesso na EN10.

Dada a distância do projeto aos recetores sensíveis mais próximos, à instalação e ao acesso, considera-se que a fase de construção terá impactes negativos, nomeadamente relativos às emissões de partículas em suspensão que podem ter algum significado. Devem assim ser tomadas as medidas normais de fase de obra para redução da emissão de partículas em suspensão.

Do mesmo modo, as emissões de poluentes atmosféricos durante a fase de exploração do projeto, relativas a:

- emissões difusas de poluentes atmosféricos, em particular óxidos de azoto (NO_x), e partículas em suspensão, resultantes da circulação anual de cerca de 380 veículos pesados (máximo de 5 por dia, no fim de cada ciclo de produção),
- emissões fixas resultantes do funcionamento de 1 geradores de emergência (pontual) e 1 caldeiras de água quente a biomassa, (os NO_x, compostos orgânicos voláteis (COV) e partículas em suspensão),
- emissões difusas associadas à produção pecuária, designadamente produzidas no manuseio das aves (NH₃ e CH₄) e na gestão dos efluentes pecuários (N₂O e PM₁₀)

terão um impacte negativo, mas pouco significativo para a qualidade do ar, não devendo pôr em risco o cumprimento dos valores limite legais para os poluentes atmosféricos gerados pelo projeto no ar ambiente emitidos da envolvente e junto a recetores sensíveis. Devem ainda assim ser tomadas as medidas de minimização propostas em particular para reduzir as emissões difusas associadas à produção pecuária.

Assim, face à análise dos fatores ambientais considerados relevantes verificou-se que os impactes induzidos pelo projeto, são minimizáveis, desde que cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e Plano de Monitorização apresentados.

Decisão

Favorável Condicionada

Condições a assegurar antes do Licenciamento da Atividade

1. Apresentar solução de alteração do traçado e regularização da linha de água interferida pelo projeto para aprovação pela APA/ARHTO, sendo que os desvios de troços de cursos de água têm de assegurar a entrega dos caudais no mesmo ponto da rede hídrica natural, a meandrização e o recurso a soluções de engenharia natural, no prazo de um ano após data da emissão da presente DIA;
2. Apresentar a proposta de execução de uma rede coletora das águas pluviais caídas nas coberturas de todos os edifícios, que conduza as mesmas a uma vala escavada no terreno natural, de secção trapezoidal e revestida com enrocamento/brita, associada a um poço roto. A vala coletora das águas pluviais deverá ter uma capacidade adequada ao volume total das águas pluviais intersetadas pela instalação, e para aí encaminhadas, no prazo de um ano após data da emissão da presente DIA;
3. Apresentar o projeto (memória descritiva, dimensionamento, desenhos em planta e cortes e localização na planta de implantação) para a construção de ntreira(s) que assegure(m) a capacidade de armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro (período mínimo de 21 dias) e tendo em consideração que o projeto se localiza na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos designada como TEJO (PTNG4A). A ntreira deverá ser impermeabilizada e a cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas. Ainda, deve ser impermeabilizada, coberta em toda a sua extensão e dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a destino final adequado, no prazo de um ano após data da emissão da DIA.

Elementos a apresentar em sede de Licenciamento à Entidade Licenciadora

1. Demonstração do cumprimento integral do PDM do Montijo, nomeadamente: o disposto nas alíneas a) e h) do n.º 4 do artigo 36.º e do artigo 87.º do regulamento;
2. Apresentar o Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas dirigidas para a fase de exploração, referentes ao Património;
3. Apresentar a obtenção da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto;
4. Apresentar os Resultados da prospeção arqueológica sistemática do corredor da linha elétrica, incluindo a posição dos apoios no solo, das áreas destinadas aos novos acessos ou daqueles que são previstos melhorar e do estaleiro, caso estes locais se encontrem fora das áreas já prospetadas. Esta ação deve ser executada por arqueólogo com experiência em pré-história.

Mediante os resultados obtidos deverão ser equacionadas as medidas de salvaguarda destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetação, as quais deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Tutela do Património Cultural;
5. Demonstrar que foi entregue o relatório que apresenta os resultados finais, no prazo máximo de um ano a partir da data da conclusão dos trabalhos arqueológicos, de acordo com Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA).
6. Tendo em conta que o projeto inclui o estabelecimento de acesso à EN10, através de um caminho pré-existente, apresentar um projeto aprovado pelas Infraestruturas de Portugal, à melhoria do acesso ao nível da drenagem e pavimentação.
7. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor;
8. Demonstrar que não há interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor, para tal é necessário efetuar o levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes e independentemente da sua idade ou estado fitossanitário, deve ser identificado o tipo de afetação (se direta ou

indireta), de acordo com a metodologia utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do *link*:

<https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser posteriormente validado pelo ICNF, I.P., em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS/89.

9. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores;
10. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro;
11. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a Estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase Prévia à Construção

1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
2. O estaleiro deve localizar-se preferencialmente em áreas já intervencionadas. No caso de não ser possível utilizar uma dessas áreas, importará selecionar locais que obedeçam às seguintes restrições:
 - a. O estaleiro deverá ser preferencialmente localizado em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
 - b. O estaleiro não deve ser implantado: no leito e margens das linhas de água, devendo assegurar-se ainda, sempre que possível, maior distanciamento aos cursos de água; em terrenos integrados na REN;
3. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos, incidindo também no Património Cultural;
4. Informar a equipa de acompanhamento arqueológico com uma antecedência não inferior a oito dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo de modo a garantir o cumprimento das disposições da DIA;
5. Incluir na equipa de acompanhamento arqueológico especialista em Pré-história;
6. Durante os trabalhos preparatórios, prévios à construção, efetuar acompanhamento arqueológico, presencial e permanente, de todas as ações de desmatção, incluindo ablação e remoção de raízes arbóreas e arbustivas;
7. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, da área de incidência do projeto, incluindo todos os acessos à obra, depósitos temporários e empréstimos de inertes (quer se localizem dentro da área de incidência direta, quer em outras proveniências). Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua salvaguarda;
8. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção, situadas a menos de 20 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência;
9. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interdito através de uma vedação amovível quer na

preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;

10. Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
11. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades externas;

Fase de construção

12. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
13. As operações no estaleiro que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas devem ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados;
14. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames;
15. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
16. Implementar um adequado sistema de armazenamento, recolha e tratamento de águas residuais domésticas geradas no estaleiro, devendo ser asseguradas que as mesmas são armazenadas em fossas estanques ou em instalações sanitárias do tipo "móvel", e recolhidas com a periodicidade adequada e recolhidas por uma empresa licenciada para o efeito;
17. Instalação de galeria rípica nas linhas de água que atravessam a propriedade com espécies autóctones adequadas;
18. Execução da obra preferencialmente durante o tempo seco e com a maior brevidade possível;
19. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
20. Restringir a movimentação de veículos e máquinas às zonas estritamente necessárias;
21. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, abertura de valas, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos; O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras);
22. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve de imediato ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar;

23. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral;
24. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro;
25. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural;
26. Minimizar o tempo em obra do material escavado, com especial atenção às localizações e as alturas dos depósitos e a eventual cobertura dos mesmos em períodos de alguma precipitação;
27. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas;
28. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo nas zonas que não vierem posteriormente a ser ocupadas pelo acesso ou pelos trabalhos de construção civil;
29. No final dos trabalhos, proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem do estaleiro, à remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, e à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos;
30. Limitar as ações de limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, promovendo, o seu armazenamento em pargas para posterior reutilização nas áreas afetadas pela obra. Evitar o revolvimento das pargas durante o período de armazenamento no sentido de minimizar a deterioração da estrutura do solo;
31. As áreas onde se irão proceder a movimentações de terras, que possam originar emissão de poeiras, deverão ser regadas periodicamente, sobretudo no tempo seco;
32. Também o caminho de serventia deverá ser regado periodicamente no tempo seco, de forma a minimizar a dispersão de poeiras para os terrenos vizinhos;
33. Os estaleiros de materiais e os locais de obra deverão ser mantidos nas melhores condições de limpeza e organização do espaço;
34. A circulação de viaturas de transporte de materiais deverá ser restringida ao período diurno, de modo a não gerar situações de incomodidade nas povoações atravessadas;
35. Recorrer a equipamentos que respeitem as normas legais em vigor, relativamente às emissões gasosas e ruído;
36. Assegurar a manutenção e revisão dos veículos pesados e maquinaria de modo a evitar casos de má carburação e as consequentes emissões de escape excessivas e desnecessárias e ruídos por trepidação de componentes da máquina;
37. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
38. Imediatamente após as intervenções nos espaços exteriores, no sentido de minimizar a perda de solo pelos agentes erosivos, proceder a uma sementeira de um prado nas áreas livres e desocupadas;
39. Instalar uma rede de ensombramento de malha apertada, com cerca de 2 m de altura, no limite oeste da obra, de forma a minimizar a visualização da obra, e a minimizar a dispersão de poeiras produzidas nesta fase;

40. Privilegiar a mão de obra local;
41. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades externas;
42. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatação/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos);

Fase de exploração

43. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
44. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
45. Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;
46. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
47. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas;
48. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames para posterior envio a destino final adequado;
49. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
50. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
51. Promover o uso eficiente da água, procurando adotar, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
52. Realizar ações periódicas de deteção e reparação de fugas na rede de abastecimento de água, aumentando a eficiência do uso da água;
53. Os dispositivos de alimentação e bebedouros deverão funcionar de modo a evitar, tanto quanto possível, desperdícios de alimentos e derrames de água;
54. Privilegiar a limpeza dos pavilhões com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção, no sentido de minimizar a produção de águas de lavagem;
55. Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e verificar frequentemente o sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo;
56. Cumprir as condições estabelecidas na licença de utilização do domínio hídrico das futuras captações de água subterrânea;
57. Garantir a manutenção e estabilização da vegetação utilizada na estabilização dos solos;

58. Garantir a manutenção dos acessos de forma que não ocorra desvios de traçados, evitando-se fenómenos de erosão;
59. Proceder à implementação de um Plano de Gestão de Emergências Ambientais que contemple todos os cenários de risco ambiental que possam vir a ocorrer na instalação e proceder à sua divulgação junto dos funcionários para que possam atuar atempadamente e da forma mais conveniente;
60. Privilegiar o uso florestal na restante área da propriedade;
61. Promover a formação e informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção;
62. Privilegiar a mão de obra local;
63. Privilegiar a contratação de serviços e a compra de bens locais;
64. Garantir uma gestão nutricional dos alimentos fornecidos às aves adequada às necessidades, de forma a minimizar a excreção de compostos poluentes;
65. Assegurar uma boa ventilação dos pavilhões avícolas, de modo a permitir a secagem do efluente pecuário e das camas, diminuindo a intensidade das fermentações e dessa forma minimizando a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH₃, o CH₄ e o N₂O;
66. Caso o transporte do estrume seja efetuado em veículos de galera aberta, o mesmo deverá ser coberto por uma tela impermeável, forma a evitar a dispersão de odores e, também, a evitar que caso ocorra precipitação o estrume seja arrastado;
67. Nos períodos secos e ventosos efetuar a aspersão do acesso à instalação de forma a prevenir a produção de poeiras;
68. Efetuar uma adequada manutenção dos equipamentos a combustão (geradores e caldeiras a biomassa);
69. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
70. Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones;
71. Tendo em conta as servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:
 - a. permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - b. não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
 - c. assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
 - d. assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
 - e. não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração;

Fase de desativação

72. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de desativação.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos - qualidade da água subterrânea

Parâmetros a Monitorizar

Os parâmetros a monitorizar deverão ser os seguintes: pH, Temperatura, Condutividade, SST, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fósforo Total, Sulfatos, Cloretos, Oxidabilidade, *Streptococos* fecais e *E. Coli*.

Os critérios para avaliação da qualidade deverão ser os constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, e os constantes no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e no Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro, apenas para os restantes parâmetros.

Pontos de amostragem

Furo vertical a construir na instalação.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Os parâmetros de qualidade deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

Frequência de amostragem, leitura ou observação

Semestral (março e setembro).

Sempre que existam suspeitas de contaminação, consequência de algum incidente ou acidente ocorrido na exploração, dever-se-á realizar-se amostragem e subsequente análise laboratorial no mais curto espaço de tempo (assegurando o tempo suficiente que for expectável para a contaminação atingir a água subterrânea).

Duração do programa

Durante a fase de exploração do projeto.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

1 - Ajustamento dos sistemas de drenagem e de retenção de efluentes, revisão do estado de conservação das redes de drenagem e das fossas de retenção dos efluentes.

2 - Revisão do projeto.


Relatórios de Monitorização

Os relatórios de monitorização devem ser apresentados com periodicidade anual, ou menor, sempre que sejam identificados desvios nos valores avaliados e que os mesmos determinem a necessidade de adoção de medidas corretivas.

Deverão ser apresentados também, com o relatório, os documentos comprovativos da recolha e do transporte a destino adequado de todos os efluentes, domésticos e pecuários.

Entidade de verificação da
DIA

CCDR LVT, I.P.

Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e república o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da data de emissão da mesma, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Assinatura:	O Vice-Presidente  José Manuel Alho

